PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

C. G. C. 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190

FONE: (035) 364-1206 – CEP: 37.468 – Pouso Alto – Minas Gerais

LEI Nº 604 DE 02/07/90.

"Institui o Plano Plurianual do Governo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, para o período de 1.991 à 1.994".

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituido o Plano Plurianual do Governo do Município de Pouso Alto, para o período de 1.991 a 1.994 ' conforme discriminação dos anexos constantes desta Lei, que estabelecem as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes' e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse ' um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão ' no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade /art. 173, § 1º, da Constituição Federal).

§ 2º - A abertura de crédito extraordinário somente ' será admitida para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como os decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública (art. 167, § 3º da Constituição Federal).

§ 3º - Ficam regularizados os atos praticados até esta data.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pub' blicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução ' da presente Lei pertender, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 02/07/90.